

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.526, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 05 de Abril de 2011;
123ª da República.

Prefeito

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de terreno em favor do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para fins de construção da sede do Fórum da Comarca de Parnamirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um terreno em favor do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, constituído dos Lotes 333, 336, 337, 340, parte do Lote 332 e parte do Lote 339, da Quadra 34, medindo 3.000 m² de superfície, e dos Lotes 341 à 350 da Quadra 34, medindo 6.000 m² de superfície, do Loteamento denominado "Núcleo Marília".

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º, objeto da presente doação, se destina exclusivamente à edificação e funcionamento do Fórum Municipal da Comarca de Parnamirim.

Art. 3º - O Donatário terá um prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da transferência do imóvel, para a construção a que se refere o art. 2º desta Lei, podendo o mesmo ser prorrogado através Decreto por igual período.

Parágrafo único - Verificada a não utilização da área objeto desta lei, para o fim especificado no art. 2º, a mesma retornará automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer ônus para o doador.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 05 de Abril de 2011.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito